



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PA Nº 12749/2019

Manifestação da Pregoeira em face da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2019** apresentada pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

I - ADMISSIBILIDADE

A empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019, apresentou impugnação no dia 16 de outubro de 2019, por meio do endereço eletrônico pregao@trt18.jus.br.

A impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - DO MÉRITO

A impugnante discorda do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostras físicas dos produtos cotados, previsto no subitem 4.1 do termo de referência, Anexo I do edital, sob a alegação de que o tempo seria inviável para as empresas de outros estados, limitando assim a participação de licitantes localizados distantes a Goiânia/GO.

Assim, requer a majoração do prazo de entrega da amostra para 10 (dez) dias úteis.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

O subitem 4.1 do termo de referência, impugnado pela licitante, além de dispor acerca do prazo de entrega de amostra de 3 (três) dias úteis, prevê ainda que:

*“4.1.1. Será considerado dentro do prazo acima estipulado, as amostras que forem **comprovadamente encaminhadas/postadas** dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.”*

*4.1.2. O prazo para apresentação das amostras **poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período** mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.” (grifo nosso)*

Assim, esclarecemos que, diferente do que alega a impugnante, o edital não limita a participação de licitantes com localidades distantes de Goiânia/GO, pois, conforme exposto no subitem 4.1.1 do termo de referência, serão consideradas dentro do prazo as amostras que forem comprovadamente encaminhadas/postadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Como o prazo previsto no edital contempla tanto a data de entrega quanto de encaminhamento/postagem da amostra, não faz diferença se o licitante está sediado próximo à Goiânia ou fora da região, basta comprovar que enviou o protótipo no prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ademais, caso o licitante perceba que não conseguirá atender ao dispositivo, o subitem 4.1.2 dá a possibilidade de pedido de prorrogação deste prazo por igual período, o que permite que o envio/postagem seja feito em 6 (seis) dias úteis, prazo considerável hábil por esta Administração.

Sendo assim, considerando que o prazo para apresentação de amostra não interfere na competitividade do certame e que a empresa pode ainda solicitar a sua prorrogação, não há necessidade de alteração do prazo constante no subitem 4.1 do termo de referência e 10.1 do edital.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, **nego provimento.**

Goiânia, 17 de outubro de 2019.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira